



PARECER: N° 27/2024 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000057/24.

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DOS CONTRATOS N° 20240240, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 6/2024-0017.

EMPRESA CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 142, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação N° 6/2024-0017 **PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA GOSPEL MIDIAN LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NA MARCHA PARA JESUS 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, cujo valor total da contratação perfaz R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 07 de JUNHO de 2024, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2024-0017 e do contrato N° 20240240 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 122 a 142 dos autos:

- a) convocação para celebração do contrato, fls. 122 dos autos;
- b) copia do contrato N° 20240240, certidão de afixação e extrato do contrato fls. 123 a 136 dos autos;
- c) portaria N° 391/2024, de 10 de junho de 2024, que dispõe sobre a designação do fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2024-0017, fls. 137 dos autos;
- d) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação n° 6/2024-0017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 12 de junho de 2024, fls. 138 a 139 dos autos;
- e) publicação do extrato do contrato n° 20240240 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 14 de junho de 2024, fls. 140 a 141 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato N° 20240240 assinado pelas partes, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, atendendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da lei 14.133/21

Foi juntado aos autos a cópia das portarias n° 391/2024, de 10 de junho de 2024, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2024-0017 e do contrato N° 20240240, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art.



8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 14 de Junho de 2024.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021